



RESOLUÇÃO Nº 006/2012

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DOS ART. 8º E 22 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO PIRAI – RESOLUÇÃO 05 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 13 da Lei Orgânica do Município, aprova e seu Presidente, com fundamento no Regimento Interno da Casa, artigo 32, inciso VI, alínea "a", promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O artigo 8º da Resolução 05 de 19 de novembro de 1992 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, que tem a seguinte redação:

8º - A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Piraí, com mandato de dois anos consecutivos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, compor-se-á do Presidente, Primeiro e Segundo Vices Presidentes e do Primeiro e Segundo Secretários.

Passa a ter a redação que se segue:

8º - A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Piraí, com mandato de dois anos consecutivos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, compor-se-á do Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes e do Primeiro e Segundo Secretários.

Art. 2º - O artigo 22 da Resolução 05 de 19 de novembro de 1992 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, que tem a seguinte redação:

Art. 22 – O Presidente será substituído pelo Primeiro Vice Presidente, ou na falta deste, pelo Segundo Vice Presidente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

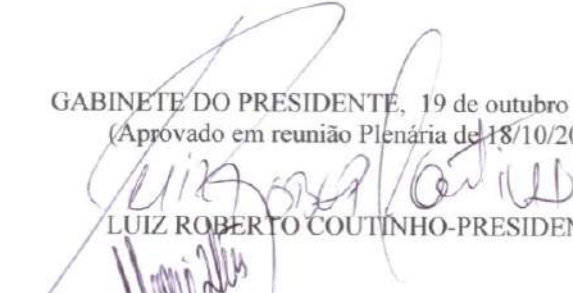


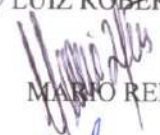
Passa a vigor com a seguinte redação:

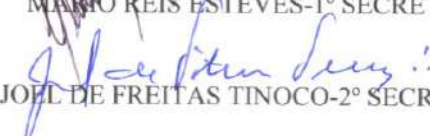
Art. 22 - O Presidente será substituído pelo Primeiro Vice- Presidente, na falta deste pelo Segundo Vice-Presidente e, ainda, na ausência também deste, pelo Terceiro Vice-Presidente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 002 de 2003.

GABINETE DO PRESIDENTE, 19 de outubro de 2012.
(Aprovado em reunião Plenária de 18/10/2012)


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE


MARIO REIS ESTEVES-1º SECRETÁRIO


JOEL DE FREITAS TINOCO-2º SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 006/2012

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves/Luiz Roberto Coutinho/

Mario Reis Esteves /Joel de Freitas